PROJETO DE LEI Nº. 119/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Canoinhas autorizado a firmar o convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina com a finalidade de ceder um servidor público municipal para, uma tarde por semana, atuar no Serviço de Mediação Familiar da Comarca de Canoinhas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 20 de setembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

04
NÚMERO
8
RUBRICA

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores:

Diante dos aspectos positivos da mediação para a resolução consensual de conflitos, a Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Canoinhas, Dra. Liliane Midori Yshiba Michels, solicitou o auxílio do Município de Canoinhas para manter o Serviço de Mediação Familiar em sua unidade jurisdicional, através da disponibilização, ao Poder Judiciário, de um servidor público municipal para atuar em sua unidade uma vez por semana.

Entendendo que a proposta contribuiu para a resolução célere e consensual de conflitos familiares entre cidadãos canoinhenses, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação desta e. Casa Legislativa.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, visando atender aos anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 20 de setembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito